



PORTARIA N. 1207/2024

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 361, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a ausência da 6ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco na escala de substituição automática dos juízes de direito em decorrências de afastamentos, faltas, férias, impedimentos, licenças, promoções, remoções ou suspeições, prevista no Provimento nº 03, de 05 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade garantir prestação jurisdicional eficiente e célere na 6ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco;

CONSIDERANDO a manifestação do Corregedor-Geral da Justiça nos autos SEI nº 0002868-10.2024.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designo a 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco para responder em substituição automática, até ulterior deliberação, pela 6ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco em decorrência de afastamentos, faltas, férias, impedimentos, licenças, promoções, remoções ou suspeições da magistrada titular daquela unidade judiciária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação

Publique-se.

Rio Branco-Acre, 2 de abril de 2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente